

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, DE 03/02/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

CARGO: PORTEIRO

CANDIDATO: Antônio Genival Mesquita de Sousa, CPF Nº 646.281.593-00

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha situação de não classificado.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de porteiro, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATO: Fernando Xavier do Nascimento, CPF Nº 042.048.253-97

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Rever a pontuação com comprovante de escolaridade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato apresentou documento de conclusão de ensino fundamental, portanto, por demonstrar conformidade ao anexo IV do edital 002/2020 de 03/02/2020, o mesmo faz jus a pontuação referente a prova de título.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: PORTEIRO

CANDIDATO: Estevão Batista de Mesquita, CPF Nº 920.957.633-00

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“rever pontuação, pois o candidato comprovou na sua inscrição a experiência profissional com declaração.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise dos documentos anexados a inscrição do candidato, foi verificado que ocorreu um equívoco na pontuação de experiência profissional do mesmo, portanto, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATO: Francisco Ferreira da Silva, CPF Nº 875.334.303-44

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que seja revista minha situação, pois meu CPF está trocado.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Ao verificarmos a documentação do candidato, constatamos um caso de homônimo e que, em decorrência disso, houve uma troca de dados na situação dos dois candidatos.

CARGO: PORTEIRO

CANDIDATO: Erenilson Ricardo de Menezes, CPF Nº 614.418.213-68

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Rever tempo de experiência.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATO: Marcos do Nascimento Silva, CPF Nº 032.463.043-35

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha pontuação (escolaridade).”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de porteiro, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATO: José Eliésio da Costa Alves, CPF Nº 000.469.283-75

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha pontuação de experiência.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: PORTEIRO

CANDIDATO: José Genivaldo dos Santos, CPF Nº 918.561.913-20

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que seja revista minha pontuação e minha classificação, pois comprovei minha escolaridade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de porteiro, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATO: Manoel de Jesus de Sousa, CPF Nº 002.190.833-80

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha pontuação de experiência.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATO: José Francisco Ribeiro de Sousa de Araújo, CPF Nº 012.835.163-22

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha pontuação de experiência.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATA: Francisca Danila dos Santos da Silva, CPF Nº 005.697.213-00

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Que seja revista minha situação de não classificada, pois comprovei minha escolaridade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de assistente administrativo, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATA: Michelle Sousa Silva, CPF Nº 054.037.283-84

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“O motivo do recurso é que seja revista a minha pontuação de título, assim como meu nome em duplicidade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, foi constatada a comprovação de conclusão de graduação, portanto, por demonstrar conformidade ao anexo IV do edital 002/2020 de 03/02/2020, a mesma faz jus a pontuação referente à prova de título. Quanto a alegação de duplicidade do nome da candidata, verificamos que de fato ocorreu a duplicidade na qual será corrigida na relação do resultado definitivo da seleção.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATA: Rosa Maria Aguiar Trévia, CPF Nº 116.537,443-91

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Rever minha situação de não classificado, pois comprovei minha escolaridade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de assistente administrativo, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATA: Bruna Soraia Sousa Almada, CPF Nº 040.398.093-35

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revisto a minha pontuação referente a minha experiência profissional”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATO: Francisco Emerson Rodrigues, CPF Nº 003.140.273-94

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço a comissão para rever os pontos de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO: José Felipe Costa de Moura, CPF N° 051.702.413-64

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que reveja minha pontuação de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital n° 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATA: Priscila Expedita Gomes dos Santos, CPF N° 818.693.123-68

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço a Comissão que reveja meu tempo de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a e b, do edital n° 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATA: Valdirene Cunha Fontenele Fernandes, CPF N° 779.642.763-87

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Comprovei minha escolaridade apresentando declaração.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de assistente administrativo, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATA: Maria Elineide Rocha de Carvalho, CPF N° 823.991.153-68

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revisto minha pontuação referente a experiência, comprovada pela cópia da carteira de trabalho”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea b, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: ZELADOR

CANDIDATO: Manuel Bento de Sousa, CPF N° 020.014.773-09

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço que seja revista a minha situação de não classificado e minha pontuação, conforme comprovante de experiência anexado a minha ficha de inscrição.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de zelador, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: ZELADOR

CANDIDATA: Vera Lúcia Alves Dutra, CPF Nº 549.342.223-91

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revisto minha pontuação referente a experiência, comprovada pela cópia da carteira de trabalho”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea b, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATA: Francisca Neidia da Silva, CPF Nº 864.113.733-53

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revista a minha situação de não classificada.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de zeladora, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

CANDIDATA: Francisca Nedina da Silva, CPF Nº 601.081.553-31

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revista a minha situação de não classificada.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de auxiliar de cozinha, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATA: Raimunda da Silva Oliveira, CPF Nº 026.776.133-36

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Peço que seja revista a minha situação de não classificada.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de auxiliar de cozinha, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATO: Francisco Gilson Pereira Bento, CPF Nº 619.295.023-70

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Gostaria que verificasse minha escolaridade.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de auxiliar de cozinha, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: MOTORISTA B

CANDIDATO: Acrisio Araújo Nicolau, CPF Nº 143.279.548-10

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço a Comissão para rever minha pontuação (experiência e escolaridade).”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato comprovou a escolaridade necessária como requisito para concorrer ao cargo de Motorista B, diante disso, será realizada a análise de sua pontuação.

CANDIDATO: Jordanes da Cruz, CPF Nº 301.018.178-78

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço a Comissão que reveja minha pontuação de tempo de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CANDIDATA: Francisca Livia Sousa Araújo, CPF Nº 610.661.813-57

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Solicito a revisão da minha pontuação de acordo com minha declaração de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CANDIDATO: Alex dos Santos Farias, CPF Nº 077.149.573-01

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“O objetivo deste recurso é para que seja revisto a minha pontuação de experiência”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATA: Ana Kelle de Araújo Paiva Lopes, CPF Nº 030.621.893-39

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Considere como experiência de trabalho o exercício da função de psicóloga na Clínica James Filho, por meio de comprovação por declaração, pois se trata de um registro de um profissional liberal e não tem registro na carteira de trabalho.”

RESPOSTA: Recurso **INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Em consonância com o item 12.2.2, alínea b, do edital 002/2020 de 03/02/2020, a comprovação de experiência profissional para quem trabalha em estabelecimento particular somente é admitida por meio da cópia da carteira profissional, onde conste o início e o término da experiência.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATA: Susete Fontenele dos Santos, CPF Nº 050.934.723-10

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Reavaliação referente a pontos por experiência de trabalho, vai anexado ao recurso 02 declarações de experiência profissional.”

RESPOSTA: Recurso **INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Em consonância com o item 12.2.2, alínea b, do edital 002/2020 de 03/02/2020, a comprovação de experiência profissional para quem trabalha em estabelecimento particular somente é admitida por meio da cópia da carteira profissional, onde conste o início e o término da experiência.

CARGO: RECEPCIONISTA

CANDIDATA: Celma de Araújo, CPF Nº 806.007.433-49

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“Rever pontuação com comprovação da carteira de trabalho.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, constatamos que a mesma comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea b, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, a candidata faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados.

CARGO: BOMBEIRO CIVIL

CANDIDATO: Moises Pedrosa de Albuquerque, CPF Nº 803.304.873-53

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Peço a Comissão que reveja a minha pontuação como também as dos outros inscritos para o cargo de bombeiro civil quanto ao tempo de experiência.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, constatamos que o mesmo comprovou a experiência profissional, em conformidade com item 12.2.2, alínea a, do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, assim, o candidato faz jus a uma nova pontuação incluindo os anos comprovados. Ao analisarmos a experiência profissional dos demais candidatos ao cargo de bombeiro civil verificamos que ocorreu um equívoco quanto a contagem de tempo de experiência de alguns candidatos, pois os mesmos apenas comprovaram experiência por um período curto de tempo, e em conformidade ao anexo IV do edital nº 002/2020 de 03/02/2020, os pontos referente a experiência profissional deve ser 1,0 ponto por ano, limitando a 04 (quatro) anos, portanto, se o tempo for inferior a 1 ano não faz jus a pontuação experiência profissional.



Secretaria de Gestão Administrativa

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO: Francisco Adriano da Silva Souza, CPF Nº 019.349.733-60

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

“Rever a minha pontuação da prova de títulos.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação do candidato, foi constatada a comprovação de conclusão do curso de especialização, portanto, por demonstrar conformidade ao anexo IV do edital 002/2020 de 03/02/2020, o mesmo faz jus a pontuação referente à prova de título.

CANDIDATO: Francisca Márcia de Sousa Veras, CPF Nº 048.484.643-40

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

Rever a minha pontuação da prova de títulos.”

RESPOSTA: Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da documentação da candidata, foi constatada a comprovação de conclusão do curso de especialização, portanto, por demonstrar conformidade ao anexo IV do edital 002/2020 de 03/02/2020, a mesma faz jus a pontuação referente à prova de título.